



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 – C.E.L.**

O Estado de Goiás, com a interveniência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, através da Comissão Especial de Licitações, instituída pela Portaria nº 045/2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que está disponível no endereço e sitio abaixo, o Edital de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA para alienação de imóveis pertencentes ao Estado de Goiás, relativo ao processo nº 201300005004863, conforme regras, especificações e exigências descritas no edital e seus anexos, mediante condições estabelecidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 13.631, de 17.05.2000, Lei Estadual n.º 12.945, de 17.09.1996, Decreto Estadual nº 4.861/98, Decreto Estadual n.º 8.554, Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, Lei Estadual nº 17.909, de 27.12.2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos.

A sessão de recebimento e abertura dos envelopes realizar-se-á no endereço abaixo, às 09h00min. do dia 17/06/2013.

---

**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO EM GOIÁS**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
Comissão Especial de Licitações  
Mini Auditório – SEGPLAN  
situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira  
Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul – Goiânia – GO  
Telefone /Fax: (0-xx-62) 3201-5766  
Site: <http://www.segplan.go.gov.br>

---

Antônio Eurípedes de Lima  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

RECIBO DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2013 – C.E.L.

O Edital estará disponível aos interessados na sede da Comissão Especial de Licitação no endereço abaixo, ou através do sitio da SEGPLAN no endereço eletrônico [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), neste caso o interessado em participar do certame, para possibilitar comunicações consideradas importantes por parte da Comissão Especial de Licitação da SEGPLAN, deverá preencher este recibo e entregar para a Comissão de licitação, pessoalmente ou pelo fax: (62)3201-5766, os seguintes dados:

NOME DA LICITANTE: \_\_\_\_\_

C.N.P.J.: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_

FAX: \_\_\_\_\_

E-MAIL: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

DATA: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

EDITAL

**CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002/2013 – C.E.L.**

Processo nº :	201300005004863.
Fundamento Legal:	Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Objeto:	Alienação de bens imóveis de propriedade do Estado de Goiás.
Critério de Julgamento:	Maior Lance ou Maior Oferta
Data:	17/06/2013
Horário:	09h00min
Local de realização:	Mini Auditório da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em Goiás, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira.
Endereço:	Rua 82 nº 400, 7º andar - Setor Sul.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

EDITAL DE  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 002 /2013 – C.E.L.

O ESTADO DE GOIÁS, com a interveniência da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, inscrita no CNPJ/MF n.º 02.476.034/0001-82, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, na Rua 82 n.º 400, 7º andar, Setor Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar, por intermédio de sua Comissão Especial de Licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA, tipo MAIOR LANCE ou MAIOR OFERTA, alienação de bens imóveis pertencentes ao Estado de Goiás, referente ao Processo Administrativo nº 201300005004863, conforme normas, especificações e exigências descritas no Edital e seus anexos. A presente licitação será regida pela Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e suas posteriores alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual n.º 13.631, de 17.05.2000, Lei Estadual n.º 12.945, de 17.09.1996, Lei Federal nº 12.651, de 25/05/2012, Decreto Estadual nº 4.861/98, Lei Estadual nº 17.909, de 27.12.2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos e demais legislação vigente a matéria.

Os envelopes contendo os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA COMERCIAL" deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação, conforme o seguinte cronograma:

Data:	17/06/2013
Horário:	09h00min
Local de realização:	Mini Auditório da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em Goiás, situada no Palácio Pedro Ludovico Teixeira.
Endereço:	Rua 82 nº 400, 7º andar - Setor Sul.

O Edital e seus respectivos anexos se encontram a disposição dos interessados para consulta e estudo, durante o prazo de divulgação da Licitação até o recebimento dos envelopes, nos dias úteis e no horário comercial, no endereço acima citado, ou ainda via internet no endereço eletrônico: [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) ou no e-mail: [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

Caso não haja expediente na data acima citada, a sessão acontecerá no primeiro dia útil seguinte, mantidos o horário e o local, conforme descrito acima.

## I. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a alienação de bens imóveis, de propriedade do Estado de Goiás, conforme especificações constantes no Termo de Justificativa, Anexo I, deste Edital.

1.2. A descrição, localização, preço mínimo de venda e valor da caução do imóvel oferecido encontram-se detalhados no Anexo II, deste Edital, que faz parte integrante do mesmo.

## II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação, qualquer pessoa física e/ou jurídica, associadas ou não, domiciliadas ou estabelecidas em qualquer localidade do território, individualmente, em grupo ou consórcio, desde que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital. Maiores informações poderão ser adquiridas através do site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e eventuais dúvidas poderão ser esclarecidas pelos telefones (62) 3201.5766 e mail: [cpl@segplan.go.gov.br](mailto:cpl@segplan.go.gov.br).

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas proposta, sendo que a SEGPLAN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial, por qualquer processo de cópia autenticada via cartório competente, ou ainda pela Comissão Especial de Licitação, neste último caso, deverá apresentá-la com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, impreterivelmente, antes da sessão de abertura da licitação.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, proposta, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados e os membros da Comissão Especial de Licitação.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

2.6. É vedada a participação de empresa:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93;

2.6.3. Que esteja suspensa de licitar junto ao CADFOR – Sistema Eletrônico de Administração de Compras – Se@cs, da Superintendência de Suprimentos e Logística/SEGPLAN.

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor ou dirigente da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma ou tenha grau de parentesco com servidores da SEGPLAN, que atuem ou que exerçam poder hierárquico para influencia e/ou decidir em relação ao processo licitatório (Integrantes da Comissão Especial de Licitação, Secretario, Superintendentes / Gerentes das áreas interessadas).

2.8. A falsa declaração ou a não apresentação da documentação comprobatória quando solicitada implicará na abertura de processo administrativo e consequentemente aplicação das sanções cabíveis.

2.9. No caso de participação em grupo ou consórcio, estes deverão ser legalmente constituídos com a indicação da empresa responsável, a qual, para participar deste certame licitatório, deverá atender todas as exigências estipuladas neste Edital e de acordo com o especificado no artigo 33 da Lei n.º. 8.666/93.

2.10. Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de interessada retardatária, a não ser como ouvinte.

### III. DA REPRESENTAÇÃO E DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. A não apresentação de documento firmado pelo licitante, constituindo seu representante legal com poderes para representá-lo em todas as fases do processo licitatório ou a não apresentação de documento de identificação que possibilite a conferência junto ao documento da condição de sócio autorizado a representar a licitante, implicará na perda do direito de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

manifestação do representante na sessão de abertura dos envelopes e no transcurso do certame, não podendo o mesmo fazer quaisquer registros no decorrer da licitação, até que o credenciamento seja atendido.

3.2. Considera-se como representante legal qualquer pessoa credenciada pela licitante, mediante contrato, procuração ou documento equivalente, para falar em seu nome durante a reunião de abertura dos envelopes, sendo que cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.3. Entende-se por documento credencial:

- a) Contrato Social, quando a pessoa credenciada for sócia da empresa licitante;
- b) Procuração (instrumento público ou particular com firma reconhecida) ou Declaração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa falar em seu nome em qualquer fase desta Licitação, acompanhado de documento que comprove a competência de que está delegando tais poderes.

3.4. Será aceita participação, cujos envelopes de documentação e proposta seja enviada através dos Correios (AR), e recebida pela Comissão Especial de Licitação, até a data e horário fixado para a abertura da licitação, constante no preâmbulo deste Edital.

#### IV. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

4.1. A impugnação ao presente Edital e seus anexos deverá ser dirigida à Comissão Especial de Licitação e protocolada junto na Comissão Especial de Licitação, na sala do Núcleo de Projetos Especiais, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, nos seguintes prazos:

- a) Por qualquer cidadão, por escrito, até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data marcada para reunião de recebimento e abertura dos envelopes;
- b) Por licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores a data marcada para reunião de recebimento e abertura dos envelopes.

4.2. Cabe à Administração julgar a impugnação em até três (3) dias úteis, sem prejuízo da faculdade de representação ao Tribunal de Contas do Estado.

4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo Licitante, não o impedirá de participar do certame licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.4. Apresentada à impugnação, a mesma será respondida ao interessado, dando-se ciência aos demais licitantes, antes da data marcada para recebimento e abertura dos envelopes.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

4.5. Acolhida à impugnação, a Comissão Especial de Licitação revisará o Edital, corrigindo as falhas encontradas, designando nova data para realização do certame.

#### V. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DE IMÓVEIS OBSTRUIDOS E/OU OCUPADOS E/OU EDIFICADOS

5.1. A Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento em Goiás – SEGPLAN faz saber aos licitantes, referente aos imóveis, objeto desta licitação, na ordem dos itens descritos no Anexo II do presente edital, que:

5.1.1. No que concerne à ocupação, os imóveis descritos nos itens “01” e “02” estão provisoriamente ocupados por órgãos/entidades da Administração, e estão subutilizados, em razão da localização e/ou outros fatores específicos, sendo que já há providências para a instalação definitiva dos mesmos em outros imóveis que melhor atendam suas respectivas necessidades.

5.1.2. O imóvel discriminado no item “03” está desocupado.

5.1.3. A área constante do item “04” está destinada à Fundação Pró-Cerrado, por meio de um Termo Precário de Permissão de Uso.

5.1.4. O imóvel descrito no item “05” está irregularmente ocupado por particular.

5.2. A imissão na posse dos imóveis ocorrerá: no caso da opção de pagamento à vista, após a comprovação do pagamento definitivo e, em feita a opção por pagamento parcelado, após a assinatura do contrato.

5.2.1. Os imóveis atualmente utilizados por órgãos do Estado de Goiás (itens 01 e 02 do Anexo II), serão desocupados e entregues desimpedidos no prazo de 6 (seis) meses, a contar do prazo disposto no item 5.2.

5.3. Nos casos de imóveis ocupados / obstruídos por particulares, a responsabilidade pela negociação e pelo custeio de eventuais indenizações e medidas de remoção e/ou de imissão na(s) posse(s) porventura existente(s) é exclusiva do licitante vencedor, não cabendo à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN - qualquer forma de intermediação, facilitando o ônus.

5.4. O licitante vencedor é o único responsável pelo pagamento de quaisquer tributos, preços públicos e demais encargos que acompanhem o imóvel, ainda que vencidos e/ou a vencer, inclusive aqueles anteriores à aquisição do imóvel, objeto deste Edital.

5.5. Caberá ao licitante vencedor adotar as medidas exigíveis para a regularização da obra junto aos órgãos administrativos do Estado de Goiás. Igualmente competirá ao licitante vencedor o remanejamento das redes de esgoto, águas pluviais, rede de alta tensão, telefone e afins porventura existentes nos imóveis.

#### VI. DA CAUÇÃO

6.1. Nos termos da legislação que rege esta concorrência, constitui exigência para participar





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

desta licitação, o recolhimento da quantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor mínimo estipulado para o imóvel, a título de caução, conforme consta no Anexo II.

6.1.1. O depósito previsto no subitem anterior deverá ser efetuado pelo licitante em qualquer das agências do Banco do Brasil, em conta do TESOUREO ESTADUAL CAUÇÃO, Ag. 086, c/c 17.839-X, mediante DEPÓSITO IDENTIFICADO, indicando o Nome/Razão Social do proponente, o CPF/CNPJ, o endereço e o valor do imóvel pretendido por alienação.

6.1.2. Os valores caucionados não serão utilizados ou movimentados e também não sofrerão qualquer atualização monetária em benefício do caucionante ou da SEGPLAN.

6.2. O licitante pretendendo a concorrer à aquisição de mais de um imóvel, deverá recolher as cauções em transações separadas, devendo todos os comprovantes, com a devida identificação do imóvel que pretende adquirir, serem apresentados juntamente com a documentação de habilitação.

6.2.1. Constatado que o licitante não apresentou caução pertinente ao imóvel que pretende adquirir, quando da análise da proposta, esta será desclassificada.

6.3. A efetivação do depósito da caução implica pleno conhecimento e integral concordância com os termos deste Edital e seus Anexos, e legislação pertinente a matéria.

6.4. Após a publicação no Diário Oficial do Estado - DOE, da homologação do resultado da licitação, decorridas todas as fases recursais, o licitante não vencedor poderá requerer junto a Comissão Especial de Licitação, a devolução dos valores caucionados, que serão liberados em conta bancária apresentada em requerimento, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados do protocolo do mesmo.

6.5. Não ocorrerá a devolução da caução a licitantes penalizados com a retenção desta, hipótese em que os valores correspondentes serão revertidos aos cofres da SEGPLAN.

6.6. O valor caucionado pelo licitante vencedor constituirá parte do pagamento do imóvel alienado.

## VII. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

7.1. O preço mínimo de venda do imóvel e o valor do pagamento da caução estão consignados no Anexo II deste Edital.

7.2. O referido preço é estabelecido em moeda corrente nacional, com base no Laudo de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

Avaliação, inclusos no processo, e avaliados a pedido da Superintendência Estadual de Patrimônio, da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

7.3. O pagamento deverá ser efetuado em moeda corrente nacional, admitindo-se propostas para pagamento à vista ou a prazo, de forma parcelada.

7.3.1. O licitante adjudicatário, que em sua proposta houver feito opção por realizar o pagamento "a VISTA", deverá:

a) a título de sinal e princípio de pagamento, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, realizar o depósito da quantia mínima correspondente a 10% (dez por cento) do valor proposto (sendo utilizado a caução como parte do pagamento);

b) O saldo do preço remanescente deverá ser pago, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

7.3.2. Nos pagamentos a serem realizados “A PRAZO” deverão ser observado:

a) Na apresentação da proposta o licitante poderá fazer a opção pelo pagamento a prazo em 2 (duas) ou em 4 (quatro) ou em 12 (doze) parcelas mensais consecutivas;

b) A entrada deverá ser realizada no percentual de 30% (trinta por cento) do valor proposto pelo licitante adjudicatário (sendo utilizado a caução como parte do pagamento), no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

c) O pagamento do saldo remanescente, em conformidade com a opção realizada pelo licitante adjudicatário, nos termos da alínea “a” deste subitem, será acrescido de juros simples de 0,5% (zero ponto cinco centésimos por cento) ao mês, com atualização mensal pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC);

d) O vencimento da primeira parcela ocorrerá no último dia útil do mês em que se der a assinatura do contrato de promessa de compra e venda, sendo que as demais parcelas vencerão nesta mesma data dos meses subsequentes.

e) Para efeito de parcelamento o licitante, pessoa física, deverá ter capacidade plena para todos os atos da vida civil (art. 9º do Código Civil Brasileiro).

f) Inexistindo ou ainda não divulgado o índice ou percentual do INPC correspondente ao mês do vencimento das parcelas prevista na alínea “c” deste subitem repetir-se-á o último índice ou percentual divulgado, inclusive proporcionalmente, se for o caso.

7.4. Após a adjudicação da venda e da respectiva publicação no Diário Oficial do Estado, a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, expedirá convocação ao(s) licitante(s) vencedor(es), mediante comunicação escrita, a partir da qual iniciará a correr os prazos descritos nas alíneas “a” e “b” do subitem “7.3.1.” e alínea “b” do subitem 7.3.2.

7.5. Os pagamentos de que tratam o item 7.3. serão efetuados mediante recolhimento a serem feitos por meio de “DARE”, a ser obtido no site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br).



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

7.6. Os licitantes adjudicatários, para acesso ao sítio oficial da Secretaria de Estado da Fazenda e obtenção do “DARE”, deverão entrar em contato com a Gerência de Finanças da SEGPLAN, que lhes fornecerá o código necessário.

7.4.1. Após a realização dos pagamentos descritos no item 7.3., os respectivos comprovantes deverão ser entregues à Comissão Especial de Licitação.

## VIII. DO CONTRATO

O licitante vencedor está obrigado ao cumprimento da proposta por ele ofertada, nas condições estabelecidas neste edital.

8.1. A contraprestação a cargo do Estado de Goiás, mediante a Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, é a alienação do(s) imóvel(eis) discriminado(s) no Anexo II, deste edital, ao licitante vencedor.

8.2. O licitante vencedor, após convocado, deverá comparecer na sede da SEGPLAN, junto à Comissão Especial de Licitação, no prazo máximo de 05 úteis, para assinar o contrato de promessa de compra e venda, no caso da venda ser parcelada.

8.2.1. No ato de assinatura do contrato, como condição para a mesma, o licitante adjudicatário deverá apresentar em original ou cópia autenticada em cartório do comprovante de pagamento da entrada nos termos da alínea “b”, do subitem 7.3.2., deste Edital.

8.3. O não comparecimento do comprador, para a assinatura do contrato, no prazo previsto no item 8.2., implica na perda do direito à contratação, nos termos do Art. 64 da Lei no 8.666/93.

8.4. O saldo devedor, pelo qual o imóvel foi adquirido, deverá ser pago de acordo com o estabelecido no item 7 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO, deste Edital.

8.5. Na promessa ou no contrato de compra e venda a ser outorgada far-se-ão constar:

8.5.1. Cláusula estipulando que não serão indenizadas as benfeitorias erigidas no(s) imóvel(eis), necessárias ou não, caso seja cancelada ou desfeita a venda por qualquer motivo.

8.5.2. Cláusula resolutiva expressa a ser exercida no caso de inadimplência do comprador, por mais de 90 (noventa) dias, com relação à obrigação prevista no tocante ao pagamento do preço a prazo.

8.5.3. O outorgado compromissário comprador poderá transferir o(s) imóvel(eis) a terceiros, condicionada à quitação da dívida antecipadamente à transferência ou desde que haja anuência expressa e motivada da SEGPLAN acerca da transferência do direito de parcelamento do saldo devedor, salvo nos casos de sucessão hereditária.

## IX. DA ESCRITURA PÚBLICA

9.1. São partes integrantes da Escritura Pública: o presente Edital, a PROPOSTA COMERCIAL, as leis mencionadas, os relatórios emitidos pela Comissão Permanente de



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

Licitação e a publicação do resultado da licitação.

9.2. No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nas condições previstas neste Edital, será entregue a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas do município onde se localiza em favor do vencedor.

9.3. Expedida a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o licitante vencedor terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.

9.4. Lavrada a escritura, o licitante vencedor, deverá comunicar a SEGPLAN, que providenciará junto a Procuradoria Geral do Estado às respectivas assinaturas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 58/2006, artigo 5º, inciso XIII, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado em igual período, em conformidade com o trâmite adotado pela Procuradoria Geral do Estado.

9.5. Lavrada a escritura, o adquirente deverá fornecer à Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, prorrogáveis a critério da Segplan, ante motivo devidamente justificado, um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis.

9.6. Serão de responsabilidade do alienante vencedor:

- a. Todas as despesas necessárias à lavratura da escritura;
- b. Iniciativa necessária a lavratura da escritura, inclusive a obtenção de guias, declarações e documentos exigíveis, com o consequente pagamento, às suas expensas, de taxas, impostos, emolumentos, registros e demais encargos que se fizerem necessários.
- c. Custas processuais e taxas judiciárias, quando for o caso;
- d. Deverá realizar o georreferenciamento da área alienada, se for o caso;
- e. Segundo o Art. 29, da Lei nº 12.651, de 25/05/2012, o alienante deverá criar o Cadastro Ambiental Rural - CAR, no âmbito do Sistema Nacional de Informação sobre Meio Ambiente - SINIMA, registro público eletrônico de âmbito nacional, obrigatório para todos os imóveis rurais, com a finalidade de integrar as informações ambientais das propriedades e posses rurais, compondo base de dados para controle, monitoramento, planejamento ambiental e econômico e combate ao desmatamento.

## X. DA VISITAÇÃO AO(S) IMÓVEL(EIS)

10.1. O licitante é responsável pela vistoria aos imóveis licitados, devendo tomar todas as providências para realizá-la, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições dos mesmos.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

10.2. O(s) imóvel(eis) que estiverem ocupados por órgãos do Estado poderá(ão) ser visitado(s) em dias úteis, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão marcada para o recebimento dos envelopes, em horários previamente agendados com a Comissão Especial de Licitação que estabelecerá o dia e horário de sua realização, que deverão ser rigorosamente observados, uma vez que a renovação do agendamento dependerá de novo pedido e de disponibilidade de horário.

## XI. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

11.1. Na data, no horário e no local fixado no preâmbulo deste Edital, cada licitante deverá entregar à Comissão Especial de Licitação, simultaneamente, sua documentação, proposta comercial, em envelopes separados, devidamente lacrados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 002 / 2013. – C.E.L. ENVELOPE N.º 1 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO
--

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 002 / 2013 – C.E.L. ENVELOPE N.º 2 – PROPOSTA COMERCIAL
--

11.2. Uma vez recebidos os envelopes, não serão permitidas quaisquer retificações ou alteração do conteúdo das propostas que importem modificações de seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão Especial de Licitação.

11.3. Em caso de insuficiência de tempo para a abertura de todos os envelopes em um único momento, os envelopes não abertos, já rubricados, ficarão em poder da Comissão Especial de Licitação até a data e horário marcado para o prosseguimento dos trabalhos.

11.4. O ENVELOPE n.º 1 - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO - deverá conter os seguintes documentos originais ou cópias autenticadas para confrontação com os originais no momento da abertura:

11.4.1. No caso do licitante ser pessoa física:

a) Comprovante de recolhimento da caução correspondente, com a respectiva indicação do(s) imóvel(eis) que se pretende(m) adquirir, na forma previsto no item “VI – DA CAUÇÃO”,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

deste edital;

- b) Cédula de Identidade (RG);
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Certidão de casamento, se for o caso;
- e) Comprovante de endereço;
- f) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;
- g) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;

11.4.2. No caso do licitante ser pessoa jurídica:

- a) Comprovante de recolhimento da caução correspondente, com a respectiva indicação do(s) imóvel(eis) que se pretende(m) adquirir, na forma previsto no item “VI – DA CAUÇÃO”, deste edital;
- b) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ata de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhada da documentação referida acima;
- e) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova de estar a diretoria em exercício;
- f) Procuração expedida em cartório, se o licitante se fizer representar por procurador, juntamente com as cópias dos respectivos documentos de identidade e de cadastro de pessoa física;
- g) Na participação de empresas em consórcio, deverão ser obedecidas as normas constantes do artigo 33 da Lei nº. 8.666/93;
- h) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

11.4.3. Apresentação das declarações descritas abaixo, para pessoas físicas/jurídicas, de acordo com seus respectivos anexos:

- a) Apresentar DECLARAÇÃO I (ANEXO III) de realização de vistoria no imóvel para o qual irá apresentar proposta de compra, cientificando ter tomado conhecimento das instalações e das atuais condições do imóvel.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

- b) Apresentar DECLARAÇÃO II (ANEXO VI) de que não existem fatos impeditivos à habilitação do licitante, que a mesma não foi considerada inidônea ou impedida de participar de licitações no âmbito federal, estadual e municipal; e ainda que tem ciência de todas as cláusulas deste Edital, assumindo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas pelo licitante, prepostos ou procuradores, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.
- c) Apresentar DECLARAÇÃO III (ANEXO VII), juntamente com as demais documentações, de que atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao inciso V, do Artigo 27, da Lei n.º 8.666/93, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de 18 anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- d) Apresentar DECLARAÇÃO IV (ANEXO VIII), de que não possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou tenha grau de parentesco com servidores da SEGPLAN-GO.

11.4.4. Os documentos necessários à habilitação, indicados no subitem 11.4. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS, subitem 11.5, constante deste Edital, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pelos Membros da Comissão Especial de Licitação, ou ainda, mediante publicação em órgão da imprensa oficial.

11.4.5. Todas as informações prestadas poderão ser objeto de diligência, para fins de confirmação da qualificação técnica da empresa e da equipe técnica apresentada pela licitante.

11.4.6. A licitante regularmente cadastrada (com situação regular e com as certidões atualizadas) apresentará o Certificado de Registro Cadastral – CRC ficando desobrigada de apresentar os documentos exigidos pertinentes à regularidade fiscal e trabalhista.

11.4.7. Para as certidões que não explicitarem o prazo de validade, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

11.4.8. A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências do subitem 11.4. - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO importará na inabilitação do licitante.

11.5. O ENVELOPE N.º 2 - PROPOSTA COMERCIAL - deverá conter a proposta de compra do licitante, sendo sugerido o modelo constante do Anexo IV, deste Edital, observando-se as seguintes condições:

- a) A proposta deverá ser digitada, legível, sem emendas ou rasuras, datada e assinada pelo licitante ou seu representante legalmente habilitado a participar desta licitação.
- b) Nome completo, número da inscrição CPF/CNPJ na Secretaria da Receita Federal, endereço completo com CEP e telefone de contato do licitante.
- c) Referência e endereço completo do imóvel pretendido para aquisição.
- d) Preço total ofertado, para cada imóvel pretendido, expresso em algarismo e por extenso,



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

em moeda corrente do país, sem emendas e rasuras que possam levar a dúvidas interpretações.

- e) As propostas terão validade mínima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data estabelecida para a entrega do envelope PROPOSTA.
- f) Declaração expressa de que o licitante se submete as condições deste Edital de Concorrência Pública.

11.6. Apresentando o licitante proposta para mais de um imóvel, será conferido na documentação de habilitação por este trazida, se foi, por este, devidamente juntado, no momento oportuno, os respectivos comprovantes de caução e declaração de vistoria ao imóvel. Na ausência de apresentação dos respectivos documentos em conformidade com a proposta apresentada, esta será desclassificada.

11.7. Para cada licitante será permitida a apresentação de uma única proposta para os imóveis que a mesma pretenda participar.

11.8. Não serão aceitas propostas para os imóveis, apresentadas per si, por cônjuges.

11.9. Após a abertura dos trabalhos pelo Presidente da Comissão Especial de Licitação não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, alterações ou esclarecimentos concernentes à proposta entregues.

## XII. DO JULGAMENTO E DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

12.1. Será proclamada vencedora a proposta que, atendendo às exigências deste Edital, apresentar o MAIOR LANCE OU MAIOR OFERTA de preço em Real para o imóvel.

12.2. Ocorrendo empate de Proposta Comercial, a Comissão Especial de Licitação poderá proceder, na mesma sessão, o desempate para classificação final da proposta vitoriosa, conforme os seguintes critérios:

- a) – caso o imóvel esteja ocupado, o ocupante terá preferência.
- b) – caso o imóvel esteja desocupado, procederá ao sorteio para desempate e classificação final da proposta vitoriosa.

12.3. A ausência do licitante ao sorteio implicará na aceitação do seu resultado.

12.4. Com base nos critérios estabelecidos neste Edital para o julgamento das propostas, a Comissão Especial de Licitação elaborará o Mapa de Apuração de cada item da Concorrência, nele consignando a classificação das propostas por ordem decrescente de valores em Reais.

12.5. A Comissão Especial de Licitação fará também um relatório em Ata de Reunião, onde





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

descreverá a classificação e a desclassificação de proposta, proclamando o licitante vencedor deste Edital.

12.6. Todas as propostas permanecerão de posse da Comissão Especial de Licitação e farão parte integrante do processo interno licitatório da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN.

12.7. O resultado da classificação será divulgado na ata e publicado no Diário Oficial do Estado e no site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br), conforme legislação em vigor.

12.8. Qualquer recurso sobre os atos e decisões relativos à concorrência deverá ser apresentado, por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para a Comissão, contados da data da divulgação.

### XIII. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

13.1. A Comissão Especial de Licitação encaminhará o processo desta Concorrência, juntamente com o Mapa de Apuração, Ata de reunião e demais peças deste certame licitatório, a Advocacia Setorial desta Pasta que deliberará sobre a validade dos procedimentos e procederá o encaminhamento ao Secretário de Estado de Gestão e Planejamento para a homologação do resultado e posterior adjudicação ao licitante vencedor.

13.2. O resultado deste certame licitatório será publicado pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento – SEGPLAN, no site [www.segplan.go.gov.br](http://www.segplan.go.gov.br) e no Diário Oficial do Estado de Goiás para conhecimento público.

13.3. Não havendo recurso contra a decisão que homologou o procedimento licitatório, ou tendo sido julgados os interpostos, o licitante vencedor será convocado para efetuar os pagamentos devidos, referidos neste Edital, e receber as instruções, conforme o caso, para a assinatura do contrato de promessa de compra e venda e lavratura da escritura de compra e venda.

### XIV. DOS RECURSOS

14.1. Em qualquer fase do processo licitatório, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, devendo ser interpostos junto à Comissão Permanente de Licitação, mediante petição digitada, devidamente arrazoada e subscrita pelo recorrente ou seu representante legal.

14.2. Havendo interposição de recurso, este será aceito com efeito suspensivo, tanto na habilitação ou inabilitação, quanto no julgamento das propostas, devendo ser designada pela Comissão Especial de Licitação data para conhecimento da decisão.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

## XV. DAS PENALIDADES

15.1. O licitante vencedor perde em favor da SEGPLAN, o valor depositado em caução, a título de multa, nos casos de:

- a. Desistência.
- b. Não cumprimento do prazo para comparecimento após as devidas convocações.
- c. Não cumprimento do prazo para depósito do sinal ou entrada da compra.
- d. Não cumprimento do prazo para pagamento do valor total.
- e. Não comparecimento para a assinatura do contrato, no prazo estabelecido;
- f. Não formalização da escritura pública de compra e venda, no prazo estabelecido, por motivos ocasionados pelo licitante, inclusive restrições cadastrais.
- f. Descumprimento de quaisquer outras condições estabelecidas no presente edital.

15.2. Pelo atraso de pagamento incidirão multa de 2% (dois por cento) e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito, nos casos permitidos neste edital .

## XVI. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O imóvel objeto desta licitação será alienado no estado em que se encontra, ficando a cargo dos adquirentes as eventuais providências que forem necessárias às regularizações de qualquer natureza, com os ônus e riscos decorrentes.

16.2. O licitante que for declarado vencedor da Concorrência, no caso de vir a desistir da aquisição do imóvel, perderá o direito ao valor da caução, que não lhe será devolvido.

16.3. A desistência do vencedor ficará configurada no caso deste não efetuar, na forma e prazos estabelecidos neste Edital, os pagamentos a seu cargo, ou pela inobservância do prazo fixado para formalização do contrato de promessa de compra e venda, quando for o caso, ou da escritura de compra e venda do imóvel.

16.4. Fica sob a responsabilidade do licitante vencedor, quando se tratar de imóvel ocupado por particular, arcar com a desocupação do mesmo.

16.5. Não reconhecerá a SEGPLAN quaisquer reclamações de terceiros com quem venha o licitante a transacionar o imóvel objeto da licitação.

16.6. A licitação poderá ser revogada em defesa do interesse público ou anulada, se nela houver irregularidade, no todo ou em parte, em qualquer fase, de ofício ou mediante



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

provocação, bem como adiada ou ter prorrogado o prazo para recebimento de proposta.

16.7. A participação na presente concorrência implica na concordância e aceitação de todos os termos e condições deste Edital de Concorrência Pública.

16.8. Não acudindo interessados no imóvel objeto desta licitação, a SEGPLAN poderá levá-los, no todo ou em parte, a seu exclusivo critério, à venda direta, ao primeiro interessado que apresentar proposta de valor igual ou superior ao preço mínimo estabelecido, mantidas todas as condições preestabelecidas neste edital.

16.9. Se ficar configurada a desistência do vencedor, inclusive na forma descrita no subitem 16.3, a critério da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN, a venda poderá ser transferida, sucessivamente, aos licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, os quais serão convocados para se manifestarem no interesse em adquirir o imóvel objeto deste Edital, nas mesmas condições e preço, apresentados pelo primeiro classificado.

16.10. Neste caso, o próximo licitante terá o mesmo prazo, contado a partir da comunicação escrita expedida pela SEGPLAN, para as providências necessárias à formalização da aquisição do imóvel (eis) nas mesmas condições e valores constantes da proposta do 1º (primeiro) classificado e termos dispostos neste Edital.

16.11. A SEGPLAN mantém compromisso de venda do imóvel somente com o licitante vencedor.

16.12. Os recursos arrecadados pertinentes ao objeto desta licitação serão aplicados nos projetos do Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento –PAI, conforme disposto na Lei Estadual nº. 17.781, de 18 de setembro de 2012 e Decreto nº. 7.693/2012.

16.13. A SEGPLAN prestará aos interessados os esclarecimentos adicionais necessários ao perfeito entendimento das condições de venda, por meio da Comissão Especial de Licitação que poderá ser subsidiada de informação pela Superintendência do Patrimônio Estadual ou por qualquer área da Segplan.

## XVII. DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia, Capital do Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para solucionar qualquer litígio referente à licitação regida por este Edital.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

XVIII. DOS ANEXOS

18.1. Constituem anexos deste Edital, como parte integrante e complementar, os elementos a seguir relacionados:

Anexo I - Termo De Justificativa

Anexo II - Descrição, da localização, do preço mínimo de venda, do valor da caução laudos de Avaliação.

Anexo III - Modelo Declaração De Vistoria.

Anexo IV – Modelo de Proposta Comercial

Anexo V - Modelo de Carta Credencial

Anexo VI - Modelo Declaração I (De Fato Impeditivo E Ciência Das Cláusulas Do Edital)

Anexo VII - Modelo De Declaração II (Que Não Emprega Menor)

Anexo VIII - Modelo Declaração III (Que Não Possui Em Seu Quadro Servidor Ou Dirigente De Órgão Ou Entidade Contratante Ou Responsável Pela Licitação)

Anexo IX – Minuta de Contrato

Goiânia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Antônio Eurípedes de Lima  
Presidente da Comissão Especial de Licitação



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

ANEXO I

TERMO DE JUSTIFICATIVA

1 – DA ESPECIFICAÇÃO DOS IMÓVEIS PÚBLICOS A SEREM ALIENADOS

A disciplina dos bens públicos encontra sua definição inicial no art. 98 do Código Civil, que estabelece:

"Art. 98. São públicos os bens do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno; todos os outros são particulares, seja qual for a pessoa a que pertencerem."

O critério de definição do bem como bem público é o fato de pertencer à pessoa jurídica de direito público interno. O Código Civil ainda classifica os bens públicos em três espécies: de uso comum, de uso especial e os dominicais.

"Art. 99. São bens públicos:

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real, de cada uma dessas Entidades.

Parágrafo único. Não dispendo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado.

Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial são inalienáveis, enquanto conservarem a sua qualificação, na forma



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

que a lei determinar.

Art. 101. Os bens públicos dominicais podem ser alienados, observadas as exigências da lei."

Segundo Maria Sylvia Zanella Di Pietro (in Direito Administrativo, p. 541), o critério dessa classificação é o da destinação (ou afetação) dos bens; os de uso comum são aqueles que, por natureza ou por determinação legal, são destinados ao uso coletivo; os de uso especial são voltados para a utilização pela Administração para seus objetivos; por último, os dominicais não têm destinação pública definida, motivo pelo qual podem ser aplicados para obtenção de renda. Dessa forma, do ponto de vista jurídico, há duas modalidades de bens públicos: os de domínio público do Estado (uso comum e especial) e os de domínio privado do Estado (dominicais).

Considerando o Disposto no inciso IX, artigo 1º do Decreto nº 7.205/2011 e os termos da Portaria nº 606/2011 de 04 de novembro de 2011 que constituiu a Comissão Especial para fins de “proceder estudos e levantamento específico do patrimônio imobiliário do Estado, com o objetivo de identificar e cadastrar áreas disponíveis com possibilidades de alienação”, foram identificados inicialmente os seguintes imóveis públicos para fins de alienação:

a) área urbana de 1.920,00m<sup>2</sup> e área construída de 1.985,05m<sup>2</sup> situada na 1ª Avenida, Quadra 8, Lotes 25, 26, 27 e 28 na Vila Nova, em Goiânia - GO - matrículas nºs 49.875, 49.876, 49.877 e 49.878 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia;

b) área urbana de 5.975,00m<sup>2</sup> e área construída de 235,00m<sup>2</sup> situada na Av. Veneza esquina com a Av. Milão, Quadra 54, lotes 05 a 18, no Jardim Europa, em Goiânia – GO – matrículas nºs 21.800 a 21.813 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia;

c) área urbana de 1.700,00m<sup>2</sup> e área construída de 2.911,48m<sup>2</sup> situada à rua 67 (atualmente Avenida Independência), na quadra E, lote 07 - Setor Leste em Goiânia – GO - matrícula nº 14.299 do Cartório de Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição de Goiânia;

d) área rural com 151 alqueires e 54 litros de terras de cultura, denominado Fazenda Córrego Rico, situada no município de Itauçu, composta de casa de morada, de tijolos e adobes e madeira, coberta com telhas e outras benfeitorias, dentro das divisas constantes da escritura objeto deste registro, e confronta com João Vieira, João Dias, Agenor Francisco, José e Sebastião de Sousa, Antonio Lúcio de Araújo, Pedro Marcelino, Geraldo e Francisco Lúcio, Teodoro José de Sousa, José Olímpio e João Peixoto, no livro de nº 2-D, de Registro de Imóveis, à fls. 38, matrícula nº 812, no Primeiro Serviço Notarial e de



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

Registro, Itauçu-GO;

e) área rural situada na Fazenda São Domingos, no município de Paraúna, com 76 hectares, 52 ares e 04 centiares, correspondentes a 15 alqueires 64 litros e 848,00 metros quadrados de campos arenosos, compreendida dentro das seguintes divisas: “Começa no marco MP, cravado à margem esquerda do Corrêgo Sapato, e com divisas de Espólio de Ana Cristina dos Santos, segue o rumo de 70°00' SW, com a distância de 2.347,00 metros, confrontando com o Espólio de Ana Cristina dos Santos, do marco nº MP ao marco de nº 01, segue o rumo de 19°21'NW, com a distância de 335,00 metros, confrontando com Almir Florêncio dos Santos, do marco nº 01 ao marco nº 02, segue o rumo de 71°35' NE, com a distância de 2.249,00 metros, confrontando com o Espólio de Ana Cristina dos Santos, do marco nº 2 ao marco nº 3, segue o veio d'água do Corrêgo Sapato, acima, com a distância de 281,00 metros, do marco nº 03 ao marco nº MPP, ao ponto de partida”, transcrita sob a matrícula nº 4.904, do Livro 02, de Registro Geral, do Cartório 1º Of. E Reg. Imóveis da Comarca de Paraúna-GO.

No que concerne à ocupação, os imóveis descritos nos incisos “a” e “b” estão provisoriamente ocupados por órgãos/entidades da Administração, e estão subutilizados, em razão da localização e/ou outros fatores específicos, sendo que já há providências para a instalação definitiva dos mesmos em outros imóveis que melhor atendam suas respectivas necessidades.

Os imóvel discriminado nos incisos “c” está desocupado.

A área constante do inciso “d” está destinada à Fundação Pró-Cerrado, por meio de um Termo Precário de Permissão de Uso. A PGE orientou no sentido de ser indispensável a realização de licitação para a destinação do imóvel. Funcionários e ex-funcionários da Fundação Pró-Cerrado e do Banco Florestal ocupam casas no local.

O imóvel descrito no inciso “e” está irregularmente ocupado por particular que solicitou ao Estado a aquisição do imóvel.

Cumpra observar as normas contidas no artigo 17 da Lei 8.666/93 que dispõem que para alienação de bens imóveis da Administração deve:

- a) atender ao interesse público;
- b) ser precedida de avaliação;
- c) ter autorização legislativa;
- d) procedida mediante licitação na modalidade concorrência ou leilão (art. 17 e art. 19 da Lei 8.666/93).



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

## 2 – DO INTERESSE PÚBLICO

O Governo do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, está levantando todo seu patrimônio no sentido de melhor otimizá-lo em favor da sociedade. Em que pesem registros e ações anteriores com este intuito ainda há muito a fazer, uma vez que nem todos os imóveis vêm sendo utilizados de maneira correta. Há situações de ocupações irregulares e de ocupações clandestinas que necessitam de regularização, visando o atendimento ao interesse público.

Não obstante a estes problemas, existem áreas subutilizadas e que são passíveis de venda, para que os recursos sejam redirecionados para novos investimentos conforme define a legislação vigente.

Cabe ressaltar que não é importante para o Estado continuar proprietário de áreas públicas inservíveis ou subutilizadas, conforme as descritas no item 1. A função do Estado é promover o desenvolvimento econômico e social, atendendo aos legítimos anseios de sua gente, principalmente aos menos favorecidos, atuando fortemente em áreas onde o poder público é o principal responsável. A posse de áreas inservíveis ou subutilizadas não contribui em nada para a prestação de bons serviços à sociedade.

Os valores arrecadados com a alienação de imóveis serão destinados a investimentos na implantação de projetos de desenvolvimento econômico regional em Goiás, considerando o potencial turístico, industrial, logístico, de serviços e varejo dos municípios goianos, e ao Plano de Ação Integrada de Desenvolvimento nos Programas de Apoio à Criança e ao Adolescente, de Apoio ao Idoso, de Apoio às Pessoas com Deficiência, Estadual de Enfrentamento às Drogas e Estratégico de Segurança.

Todas as receitas arrecadadas e as despesas realizadas pelo Poder Público deverão ser processadas através do Orçamento Geral do Estado – OGE e registradas na Contabilidade Geral do Estado, conforme determina as Constituições Federal e Estadual e demais leis que regem a matéria.

O procedimento de alienação será realizado conforme dispõe a Lei n.º 8.666/93 e a aplicação dos recursos observará a Lei Complementar n.º 101/2001 e a Lei 4.320/64, especialmente o art. 44 da citada Lei Complementar, in verbis:

Art. 44. É vedada a aplicação da receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral e próprio dos servidores públicos.





**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

Verifica-se, pois, que os imóveis identificados no item 1 com possibilidade de alienação não atendem mais a nenhuma destinação de interesse público específico.

Portanto, considerando que o Estado de Goiás não deve manter imóveis que não estejam sendo utilizados ou que não sejam necessários à Administração Pública Estadual, bem como a “necessidade premente de promover o saneamento das finanças e captar novos recursos para subsidiar a retomada do desenvolvimento do Estado de Goiás” exposta no Decreto nº 7.205/11 já referido, se faz necessária a alienação dos mesmos.

### 3 – DA AVALIAÇÃO

As avaliações detalhadas dos imóveis constam dos laudos anexos que foram elaborados considerando:

a) As normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, relacionadas a seguir, que orientam a classificação dos laudos quanto à fundamentação e precisão:

- ABNT NBR – 14653-1 – Avaliações de Bens – Parte 1 – Procedimentos Gerais
- ABNT NBR – 14653-2 – Avaliações de Bens – Parte 2 – Imóveis
- ABNT NBR – 12721 – Avaliação de Custos Unitários e Preparo de Orçamento de Construção para Incorporação de Edifícios em Condomínios

b) O nível de fundamentação e precisão – O Estado de Goiás não dispõe, no momento, de índices publicados por entidades técnicas regionais reconhecidas que tornem possíveis as especificações quanto ao grau de fundamentação e precisão nas avaliações com fatores de homogeneização, conforme determina o item 8.2.1.4.2, pág. 10 da ABNT NBR 14653-2: 2004. Em função disto e por utilizarmos nestas avaliações o tratamento por fatores, não houve classificação quanto à fundamentação e à precisão e foi considerado Parecer Técnico<sup>1</sup>, conforme item 9.1.2, pág.16, da ABNT NBR 14653-2: 2004.

c) A Metodologia - A metodologia aplicável é função, basicamente, da natureza do bem avaliado, da finalidade da avaliação e da disponibilidade, qualidade e quantidade de informações colhidas no mercado. A sua escolha deve ser justificada, com o objetivo de retratar o comportamento do mercado por meio de modelos que suportem racionalmente o

---

<sup>1</sup> Parecer Técnico: Relatório circunstanciado ou esclarecimento técnico emitido por um profissional capacitado e legalmente habilitado sobre assunto de sua especialidade (ABNT NBR 14653-1, 2001, p. 5).



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

convencimento do valor. Conforme estabelecido na NBR-14653 da ABNT, os métodos para identificar o valor de um bem, de seus frutos e direitos, são os seguintes:

- Método Evolutivo - Identifica o valor do bem pelo somatório dos valores de seus componentes. Caso a finalidade seja a identificação do valor de mercado deve ser considerado o fator de comercialização.
- Método Comparativo Direto de Dados de Mercado – Identifica o valor de mercado do bem é por meio de tratamento técnico dos atributos dos elementos comparáveis, constituintes da amostra.
- Método do Custo de Reprodução - Identifica o custo do bem ou de suas partes por meio de orçamentos sintéticos ou analíticos a partir das quantidades de serviços e respectivos custos diretos e indiretos.

Para as avaliações dos imóveis em questão foram considerados os seguintes métodos:

- Para Edificações - Aplicado o Método do Custo de Reprodução que consiste na manipulação de orçamento de uma réplica, a preços correntes de mercado, usando os mesmos materiais, padrões de construção, projeto arquitetônico, e qualidade de mão-de-obra do imóvel avaliando. Leva-se em consideração ainda, a intervenção de fatores de depreciação ou valorização, para que se tornem comparáveis ao avaliando. A escolha da função que define o coeficiente de depreciação será feita através da seguinte fórmula:

FÓRMULA DE ROSS-HEIDECKE:

$$D = 1 - \left\{ \frac{1}{2} * [(t/n) + (t/n)^2] * (1 - \delta r) * C \right\}$$

onde:

- t: Idade cronológica (anos);
- n: Vida útil (anos);
- δr: Valor residual (%);
- C: Coeficiente de Heidecke (%).

- Para Terrenos - Adotado o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado - O valor do imóvel foi obtido pela comparação de dados de mercado relativos a outros imóveis, de características similares, homogêneos por fatores de correção e compara-



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

dos por inferência estatística. A utilização dessa metodologia se deve, por entendermos ser a que melhor reflita a realidade do mercado imobiliário para o objeto em questão.

d) A validade dos Laudos - O valor de determinado bem sofre continuamente a influência de fatores macroeconômicos, cambiais, sócio-mercado-lógicos, políticos ou quaisquer outros, próprios da evolução ou involução de valores imobiliários. Os valores aqui apresentados referem-se a um determinado momento e, sendo assim, a sua validade é para a data de sua elaboração. Porém, permanecendo as condições do momento da elaboração do laudo, nas quais não se observam mudanças significativas na conjuntura do mercado, o valor da avaliação pode permanecer conforme juízo do interessado. Quanto maior o tempo transcorrido desde a data de sua elaboração, maior será a necessidade de uma nova avaliação.

Em anexo, constam todos os laudos, conforme tabela a seguir:

Nº do Laudo	Imóvel	Valor de Mercado
94/2013	área urbana de 1.920,00m <sup>2</sup> e área construída de 1.985,05m <sup>2</sup> situada na 1ª Avenida, Quadra 8, Lotes 25, 26, 27 e 28 na Vila Nova, em Goiânia – GO	R\$ 3.060.000,00
125/2013	área urbana de 5.975,00m <sup>2</sup> e área construída de 235,00m <sup>2</sup> situada na Av. Veneza esquina com a Av. Milão, Quadra 54, lotes 05 a 18, no Jardim Europa, em Goiânia – GO – matrículas nºs 21.800 a 21.813 do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia.	R\$ 7.900.000,00
95/2013	área urbana de 1.700,00m <sup>2</sup> e área construída de 2.911,48m <sup>2</sup> situada à rua 67 (atualmente Avenida Independência), na quadra E, lote 07 - Setor Leste em Goiânia – GO	R\$ 4.010.000,00
97/2013	área rural com 151 alqueires e 54 litros de terras de cultura, denominado Fazenda Córrego Rico, situada no município de Itauçu-GO, composta de casa de morada, de tijolos e adobes e madeira, coberta com telhas e outras benfeitorias, dentro das divisas constantes da escritura objeto de registro.	R\$ 9.470.000,00
98/2013	área rural situado na Fazenda São Domingos, no município de Paraúna - GO, com 76 hectares, 52 ares e 04 centiares, correspondentes a 15 alqueires 64 litros e 848,00 metros quadrados de campos arenosos, compreendido dentro das divisas	R\$ 377.000,00



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

Nº do Laudo	Imóvel	Valor de Mercado
	constantes da escritura objeto de registro.	

#### 4 – DA AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA

A autorização legislativa para alienação dos imóveis consta da Lei Estadual nº 17.909, de 27 de dezembro de 2012 (anexa).

A posição majoritária da doutrina converge para o entendimento de que os bens de uso especial, por se encontrarem afetados a alguma finalidade pública, são em regra inalienáveis (vide teor do art. 100 do Código Civil); mas podem perder o caráter de inalienabilidade desde que desafetados de sua destinação pública. Para Celso Antonio Bandeira de Mello (Curso de Direito Administrativo, p. 839), a desafetação de um bem de uso especial depende de lei ou ato do Poder Executivo, ato aqui entendido como atitude ou ação governamental que encerre uma manifestação de vontade, ou ainda de um fato da natureza que determine a descaracterização da finalidade pública do bem de uso especial. Complementarmente, define Maria Sylvania que a desafetação pode ser expressa ou tácita; na primeira hipótese, decorre de ato administrativo ou de lei; na segunda, resulta da atuação direta da Administração, sem necessariamente haver manifestação de vontade, ou pode ter como causa um fato da natureza. A Lei Estadual Nº 17.909, de 27 de dezembro de 2012 desafetou os imóveis citados no art. 2º, in verbis:

Art. 2º Os imóveis a que se refere o art. 1º ficam desafetados de bem de uso especial para bem dominical.

#### 5 – DA LICITAÇÃO

A alienação deverá ser realizada mediante licitação na modalidade concorrência, consoante art. 17 da Lei 8.666/93.

Assim sendo, deve ser providenciada a alienação dos referidos imóveis.

Seguem anexas as certidões dos imóveis, as respectivas avaliações e a cópia da Lei nº 17.909, de 27 de dezembro de 2012, que autorizou a alienação dos imóveis acima relacionados.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

ANEXO II

DA DESCRIÇÃO, DA LOCALIZAÇÃO, DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA,  
DO VALOR DA CAUÇÃO

ORDEM	LAUDO DE AVALIAÇÃO N°	DESCRIÇÃO	CIDADE	PREÇO MÍNIMO DE VENDA	VALOR DA CAUÇÃO (5% DO PREÇO MÍNIMO DE VENDA)
01	94/2013	área urbana de 1.920,00m <sup>2</sup> e área construída de 1.985,05m <sup>2</sup> situada na 1ª Avenida, Quadra 8, Lotes 25, 26, 27 e 28 na Vila Nova.	Goiânia-GO	R\$ 3.060.000,00	R\$ 153.000,00
02	125/2013	área urbana de 5.975,00m <sup>2</sup> e área construída de 235,00m <sup>2</sup> situada na Av. Veneza esquina com a Av. Milão, Quadra 54, lotes 05 a 18, no Jardim Europa, em Goiânia – GO.	Goiânia-GO	R\$ 7.900.000,00	R\$ 395.000,00
03	95/2013	área urbana de 1.700,00m <sup>2</sup> e área construída de 2.911,48m <sup>2</sup> situada à rua 67 (atualmente Avenida Independência), na quadra E, lote 07 - Setor Leste.	Goiânia - GO	R\$ 4.010.000,00	R\$ 200.500,00
04	97/2013	área rural com 151 alqueires e 54 litros de terras de cultura, denominado Fazenda Córrego Rico, situada no município de Itauçu-GO, composta de casa de morada, de tijolos e adobes e madeira, coberta com telhas e outras benfeitorias, dentro das divisas constantes da escritura objeto de registro.	Itauçu-GO	R\$ 9.470.000,00	R\$ 473.500,00
05	98/2013	área rural situado na Fazenda São Domingos, no município de Paraúna - GO, com 76 hectares, 52 ares e 04 centiares, correspondentes a 15 alqueires 64 litros e 848,00 metros quadrados de campos arenosos, compreendido dentro das divisas constantes da escritura objeto de registro.	Paraúna - GO	R\$ 377.000,00	R\$ 18.850,00



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

ANEXO III

1 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Pessoa Física)

Para a área \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(fulano de tal) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter realizado Vistoria às dependências do imóvel acima descrito.

Outrossim DECLARA ter efetuado a referida vistoria, no prazo legal do imóvel a ser licitado, tendo tomado conhecimento das instalações e das atuais condições do imóvel, objeto da Concorrência Pública nº 002/2013.

Por fim, DECLARA que o imóvel vistoriado atende a todos os requisitos necessários para a aquisição do Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, estando de acordo com todas as condições especificadas no EDITAL e em seus ANEXOS, caso venha a sagrar-se vencedor do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
assinatura do proponente



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA (Pessoa Jurídica)

Para a área \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_(fulano de tal) \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA ter sido designado pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, para realizar Vistoria às dependências do imóvel acima descrito.

Outrossim DECLARA ter efetuado a referida vistoria, no prazo legal do imóvel a ser licitado, tendo tomado conhecimento das instalações e das atuais condições do imóvel, objeto da Concorrência Pública nº 002/2013-C.E.L.

Por fim, DECLARA que o imóvel vistoriado atende a todos os requisitos necessários para a aquisição do Estado de Goiás Estado de Goiás, através da Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento, estando de acordo com todas as condições especificadas no EDITAL e em seus ANEXOS, caso venha a sagrar-se vencedor do certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
assinatura do Preposto da  
empresa.....

ANEXO IV



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

PROPOSTA COMERCIAL

Concorrência Pública nº 002/2013 C.E.L.- Alienação de Imóveis

OBSERVAÇÕES:

- 1 - LEIA ATENTAMENTE O EDITAL ANTES DE PREENCHER SUA PROPOSTA, POIS O MESMO CONTÉM INFORMAÇÕES IMPORTANTES E O SEU DESCONHECIMENTO NÃO PODERÁ SER ALEGADO;
- 2 - SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, O PREÇO PROPOSTO NÃO PODERÁ SER INFERIOR AO VALOR MÍNIMO DE AVALIAÇÃO DO IMÓVEL, CONFORME ANEXO II, DO EDITAL;
- 3 - A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA DE FORMA LEGÍVEL, SEM RASURAS, DATADA E ASSINADA PELO PROPONENTE;
- 4 - SE OCORRER DIVERGÊNCIAS ENTRE O VALOR TOTAL DA PROPOSTA, SERÁ CONSIDERADO, PARA EFEITO DE JULGAMENTO, O VALOR TOTAL DA PROPOSTA.

NOME: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_ CI: \_\_\_\_\_ ÓRGÃO: \_\_\_\_\_

EMISSOR: \_\_\_\_\_ PROFISSÃO: \_\_\_\_\_

ESTADO CIVIL: \_\_\_\_\_ NACIONALIDADE: \_\_\_\_\_

SEXO: M (  ) F (  )

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ TELEFONES: COM.: \_\_\_\_\_ TELEFONE

RES.: \_\_\_\_\_ CEL: \_\_\_\_\_ E-MAIL: \_\_\_\_\_

PROPOSTA PARA O IMÓVEL DESCRITO NO ITEM: \_\_\_\_\_

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ \_\_\_\_\_  
( \_\_\_\_\_ ).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO \_\_\_\_\_

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES E DIMENSÕES DO IMÓVEL AO QUAL ME PROPONHO ADQUIRIR.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA





ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

ANEXO V

MODELO CARTA CREDENCIAL

À  
Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento do Estado de Goiás - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 – 7º andar, Setor Sul, CEP: 74015-908.  
Goiânia, Goiás

Ref.: Edital de Concorrência n.º 002/2013  
Att.: Comissão Permanente de Licitação

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_ credenciamos o Sr. \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF(MF) n.º \_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO I

DE FATO IMPEDITIVO E CIÊNCIA DAS CLÁUSULAS DO EDITAL

À

Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento - SEGPLAN  
Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº 400 – 7º andar, Setor Sul, CEP: 74015-908.  
CONCORRÊNCIA Nº 002/2013-C.E.L

Assunto: Declaração

A Empresa (fulano de tal) \_\_\_\_\_, CNPJ/CPF nº \_\_\_\_\_,

DECLARA:

- Sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigação de declarar ocorrências posteriores.
  
- Ter ciência de todas as cláusulas do Edital e seus anexos, inclusive minuta de Contrato, sendo que o descumprimento de qualquer dessas cláusulas acarretará a aplicação das penalidades conforme art. 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, principalmente a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como assumir inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade de todos os documentos e informações prestadas, bem como pela correção e suficiência da proposta apresentada.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

ANEXO VII

MODELO DECLARAÇÃO II

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

....., inscrito no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, da não-realização, no estabelecimento, de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo, na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI EM SEU QUADRO SERVIDOR OU DIRIGENTE DE  
ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no ....., DECLARA, para os devidos fins de que possui em seus quadros, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação ou tenha grau de parentesco com servidores da SEGPLAN-GO.

Local e data

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

ANEXO IX

**MINUTA DO INSTRUMENTO DE PROMESSA DE COMPRA E VENDA**

O ESTADO DE GOIÁS, representado pela PROCURADORIA GERAL DO ESTADO, inscrita no CNPJ/MF nº. 01.409.697/0001-11, situada à Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº. 03- Centro, Goiânia-GO, por seu Procurador-Geral, ALEXANDRE EDUARDO FELIPE TOCANTINS, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº. 14.800, CPF/MF sob o nº. 354.327.211-04, residente e domiciliado nesta capital, com a interveniência da SECRETARIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO DO ESTADO DE GOIÁS, inscrita no CNPJ/MF nº. 02.476.034/0001-82, com no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, Rua 82, nº. 400, 7º andar, Setor Sul, Goiânia – GO, ora representada pelo seu titular, GIUSEPPE VECCI, brasileiro, divorciado, economista, portador da C.I nº. 18.851 SSP-GO e CPF/MF nº. 342.782.491-87, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominada COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, e de outro lado, a empresa ou pessoa física -----, com sede na -----, inscrita no CNPJ sob o nº. -----, neste ato representado por -----, -----, -----, RG nº. ----- e CPF nº. -----, doravante denominada de COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, têm justo e contratado, de acordo com o processo administrativo de nº. ----- e fundamentado na Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Estadual nº. 12.945, de 17.09.1996, Decreto Estadual de nº. 4.861/98, Decreto Estadual nº. 8.554, Lei Estadual nº. 17.909, de 27.12.2012 e pelas disposições deste Edital e seus Anexos, o que se segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Instrumento é a venda do imóvel localizado na .....composto de ....., com área de ..... m<sup>2</sup> (identificar o imóvel completamente), conforme autorizado pelo Artigo 17, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 1993, e Lei Estadual nº. 17.909, de 27 de dezembro de 2012 .

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

A COMPROMISSÁRIA VENDEDORA compromete-se a vender ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR o imóvel descrito na Cláusula Primeira, de acordo com a Concorrência Pública n.º ---/2013 e nos termos da proposta de compra e venda vencedora, pelo preço certo e ajustado de R\$ ..... (.....).

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

O pagamento do preço ajustado será de 30% (trinta por cento) do preço total ofertado para pagamento, como sinal e princípio de pagamento, do qual a COMPROMISSÁRIA VENDEDORA declara já haver recebido, e o restante, no valor de R\$ ..... (.....) que lhe será pago em ..... (.....) parcelas mensais, sucessivas, a serem pagas até o último dia útil de cada mês, e que o não cumprimento da obrigação de pagar nas condições previstas neste Instrumento de Promessa de Compra e Venda, sujeitará o



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

COMPROMISSÁRIO COMPRADOR às cominações legais previstas na Lei n.º 8.666/93 e no Edital de Concorrência n.º ---/2013.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Os pagamentos de que trata esta cláusula serão efetuados mediante recolhimento a serem feitos por meio de “DARE”, obtidos no site [www.sefaz.go.gov.br](http://www.sefaz.go.gov.br), no qual os respectivos códigos serão fornecidos pela Gerência de Finanças da SEGPLAN.

**CLÁUSULA QUARTA – DA CORREÇÃO**

As prestações singulares relativas ao parcelamento, desde a primeira parcela que vence em ...../...../....., até a última, que vence em ...../...../..... terão o valor acrescido em 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, mais a atualização monetária pelo índice de correção do INPC, a partir da data que homologou a referida licitação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA MORA**

Nos moldes da Cláusula Quarta, por liberalidade da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, as parcelas vencidas e não pagas no vencimento serão acrescidas de multa de 2% (dois por cento) sobre a prestação em atraso, mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, com atualização pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), calculados sobre o valor do débito, independentemente de aviso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

Vencidas e não pagas quaisquer das ..... (.....) prestações por prazo superior a 90 (noventa) dias do respectivo vencimento, reputar-se-á desfeita a venda, aplicando-se as regras previstas no Artigo 495 c/c o caput do Artigo 397, do Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA SEXTA – DA ESCRITURAÇÃO**

A venda se faz nos moldes dos Artigos 17 e 18 da Lei n.º 8.666/93, cabendo à COMPROMISSÁRIA VENDEDORA a publicação do extrato do Contrato, e ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR a lavratura da escritura pública de promessa de compra e venda, aperfeiçoadora deste Instrumento, com entrega de um traslado da escritura e respectiva certidão de Registro Geral de Imóveis COMPROMISSÁRIA VENDEDORA, no prazo de 30 (trinta) dias ou quando da convocação pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

As demais providências notariais previstas na Lei n.º 6.015/73 serão promovidas e custeadas pelo COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, devendo ele, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do Contrato, apresentar certidão da anotação tratada no item 29, do inciso I, do Artigo 167 da mencionada Lei de Registro Público.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

No prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da comprovação de pagamento definitivo, e verificado que se encontra correto, nos termos deste instrumento e do edital da concorrência n.º ---/2013, será entregue a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda no cartório de notas deste município em favor do vencedor.



**ESTADO DE GOIÁS**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO**  
**CHEFIA DE GABINETE**  
*Comissão Especial de Licitação*

---

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Expedida a autorização e minuta para lavratura da escritura pública de compra e venda do imóvel, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para providenciar a lavratura da mesma.

**SUBCLÁUSULA QUARTA**

Lavrada a escritura, o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR, deverá comunicar a SEGPLAN, que providenciará junto a Procuradoria Geral do Estado às respectivas assinaturas, nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 58/2006, artigo 5º, inciso XIII, no prazo de 60 (sessenta) dias, podendo este ser prorrogado em igual período, em conformidade com o trâmite adotado pela Procuradoria Geral do Estado.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA POSSE, DAS VEDAÇÕES, BENFEITORIAS E GARANTIA**

Feito e comprovado o pagamento da entrada estipulada na Cláusula Terceira deste Instrumento, e estando em dias o pagamento das parcelas estipuladas, no prazo de ---- a contar da assinatura deste instrumento, fica o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR legitimamente imitado na posse, no uso e gozo do imóvel.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA**

Para garantia do cumprimento das obrigações ora avençadas, até a quitação total das prestações, é vedado ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR alienar, sub-rogar, ceder, ou proceder a qualquer outro gravame, a qualquer título, sobre o imóvel objeto deste Instrumento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA**

Caso a venda seja cancelada ou desfeita por qualquer motivo, as benfeitorias necessárias ou não, erigidas no imóvel, não serão indenizadas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA**

Imitado o COMPROMISSÁRIO COMPRADOR na posse do imóvel objeto deste Contrato, ficam sob sua responsabilidade todas as despesas havidas em face da propriedade, do uso e gozo do imóvel, tais como impostos, taxas, contribuições de melhoria, água e esgoto, energia elétrica, autuação de qualquer natureza, ainda que em nome da COMPROMISSÁRIA VENDEDORA.

**CLÁUSULA OITAVA**

As Certidões Negativas de Débitos da Secretaria da Receita Federal, da Dívida Ativa da União, das Receitas Estadual e Municipal, e daquelas relativas ao INSS e FGTS, deverão ser entregues pela COMPROMISSÁRIA VENDEDORA ao COMPROMISSÁRIO COMPRADOR para apresentação em Cartório, quando dos atos notariais tratados no caput da Cláusula Sexta, e quando da transferência.

**CLÁUSULA NONA – DAS COMUNICAÇÕES**

Na execução deste Contrato, as comunicações entre as partes deverão ser feitas por escrito, com aviso de recebimento, salvo se realizar por portador, hipótese em que deverá haver chancela de recebimento, com indicação do assunto e datas de envio e protocolo.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO E PLANEJAMENTO  
CHEFIA DE GABINETE  
*Comissão Especial de Licitação*

---

**SUBCLÁUSULA ÚNICA**

As comunicações feitas por meio eletrônico somente terão validade com a respectiva demonstração de envio e recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

As hipóteses não previstas neste Contrato serão resolvidas de comum acordo, observando os moldes da Cláusula Nona, com base na legislação em vigor e, subsidiariamente, na doutrina e na jurisprudência aplicáveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NOVAS ESTIPULAÇÕES**

Observadas as Cláusulas Sexta e Nona, o presente Contrato poderá sofrer aditamentos, a qualquer tempo, mediante instrumento próprio (Termo Aditivo), sempre que houver necessidade de se proceder à alteração das condições e Cláusulas acordadas, nos limites legalmente facultados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Justiça Comum, qualquer das Varas da Fazenda Pública Estadual da Comarca de Goiânia/GO, para dirimir qualquer dúvida ou questão originária deste Contrato.

Por se acharem justas e acordadas, assinam as partes o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os jurídicos e legais efeitos de direito.

....., ..... de ..... de 2013.

(Local e data)

Assinaturas  
Testemunhas